



HOMOAFETIVIDADE FEMININA NO BRASIL: REFLEXÕES INTERDISCIPLINARES ENTRE O DIREITO E A LITERATURA

Juliana Fabbron Marin Marin¹
Ana Maria Dietrich²

Resumo: As transformações no cenário social que ocorreram da segunda metade do século XX até o presente momento no Brasil foram de extrema relevância para a emancipação da mulher e para a aquisição por esta de maiores liberdades, especialmente no âmbito pessoal. Entretanto, o preconceito não é um pequeno resquício de épocas passadas; ele se encontra, muitas vezes, duplamente presente no cotidiano de grande parte das mulheres homossexuais, tanto em função do preconceito existente em relação ao gênero quanto ao preconceito relativo à homoafetividade. Neste projeto, será abordada essa dupla discriminação referente à mulher homossexual tendo como linha de pesquisa a História Cultural, bem como a análise interdisciplinar entre o Direito e a Literatura.

Palavras-chave: mulher, história cultural, homoafetividade, direito, literatura.

Muito embora vejamos em nosso cotidiano o aumento das liberdades individuais, promovendo aos sujeitos maiores possibilidades de escolha em sua vida pessoal, ainda encontramos demasiados obstáculos que impedem um indivíduo de buscar a concretização de seus desejos, sentimentos e emoções no que concerne às relações afetivas, mais especificamente as relações homoafetivas.

Simultaneamente a esse aumento de liberdades e possibilidades, existe o preconceito, que faz as pessoas retrocederem nessa transformação da liberdade. As relações afetivas entre casais de mesmo sexo ainda é vista por muitos sujeitos como algo errado.

Não é novidade falar em relação homoafetiva. Esta não existe desde apenas o século XX ou XXI; as relações homoafetivas são demasiado antigas, mas aos poucos a concepção dada a esta foi se transformando e adquirindo uma conotação extremamente negativa. Entretanto, no século XX vimos uma nova “onda” de liberdade. As pessoas

¹ Graduanda em Bacharelado em Ciências e Humanidades pela Universidade Federal do ABC. julianafabbron@gmail.com.

² Professora Orientadora - Universidade Federal do ABC. ana.dietrich@ufabc.edu.br.

começaram a lutar por seus direitos e por sua liberdade de escolha, de expressão e liberdade sexual. Não podemos dizer que a liberdade homoafetiva ganhou tanto espaço na sociedade, mas a homossexualidade deixou de ser considerada uma doença no final dos anos 1980 no Brasil, abrindo um espaço para a criação de uma nova visão quanto a esse modelo de relação.

Aos poucos a relação entre pessoas do mesmo sexo vem ganhando maior espaço e respeito na sociedade, e esse fato ocorre por diversos fatores. Um dos mais importantes exemplos se refere ao ordenamento jurídico brasileiro. Como consta na Constituição Brasileira, em seu artigo 5º, *caput*, “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”. A análise deste importante artigo mostra a proteção dada pela legislação à liberdade e a igualdade; portanto, um sujeito não pode perante a legislação brasileira sofrer discriminação em função de sua orientação sexual. Todos os indivíduos devem ser tratados como iguais.

Ainda no âmbito jurídico, vê-se uma profunda transformação na defesa das relações homoafetividades com a legalização da união estável entre casais homossexuais. Em 2011 foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal a união estável entre duas pessoas do mesmo sexo. Com essa legalização, casais homossexuais passaram a ter os mesmos direitos que têm os casais heterossexuais quanto à união estável, o que não acontecia antes da aprovação desse projeto de lei. A união entre casais de mesmo sexo era considerada como uma sociedade de fato³; caso esta terminasse, o que dispunha a legislação era a separação dos bens de acordo com a contribuição de cada um deles relativa à questão patrimonial.

Percebe-se que o direito tem se transformado e começado a ampliar os dispositivos atinentes à relação homoafetiva, mas sua abrangência ainda é pequena e pouco eficaz. Embora vejamos que os sujeitos possuem liberdades, quando estas se concretizam, não vemos a efetiva aplicação do direito para a proteção das liberdades.

Esta breve explanação sobre homoafetividade e legalização da união homoafetiva mostra que ainda existe muito a ser discutido neste tema. Foram explicitadas acima questões atinentes à união homoafetiva em âmbito geral, mas este projeto pretende discutir uma questão mais específica, a união homoafetiva entre mulheres.

³ Código Civil de 1916, artigo 1363.

Ao longo do tempo as mulheres sofreram muitos preconceitos em relação a sua posição de submissão imposta pelo sexo masculino e que foi se mantendo de acordo com o contexto social que elas estavam inseridas. A submissão se tornou algo tão intrínseco à mulher quando analisamos períodos passados que se nota facilmente a existência de resistências quanto à emancipação da mulher que vem se mostrando cada vez mais presente.

No contexto brasileiro, no final da década de 1960, o movimento feminista ganhou muita força e as mulheres passaram a buscar direitos políticos, sociais e pessoais, podendo fazer escolhas quanto ao seu próprio corpo. Tanto esse movimento quanto a transformação da legislação brasileira, mais especificamente da Constituição Federal de 1988, permitiram que a mulher começasse a ocupar posição de maior destaque no cenário social, profissional, político e pessoal. É a partir do movimento feminista que surge a palavra “gênero”. Essa palavra passou a ser utilizada na busca pela legitimidade institucional dos estudos feministas na década de 1980 (SCOTT, 1990). “Gênero” remete ao entendimento de que as mulheres fazem parte do mundo dos homens, o que indica construções sociais que se estabelecem por meio das relações entre o feminino e o masculino. A palavra gênero se trata, também, de uma maneira de dar significado às relações de poder, pois indicaria identidades distintas entre o feminino e o masculino, de forma a atribuir a existência de poder permeando as relações.

As mudanças que ocorreram da segunda metade do século XX foram de extrema relevância para a emancipação da mulher e para a aquisição de maiores liberdades, especialmente no âmbito pessoal. Entretanto, o preconceito não é um pequeno resquício de épocas passadas; ele se encontra duplamente presente no cotidiano das mulheres homossexuais, tanto por serem mulheres, quanto por serem homossexuais.

Essa discriminação no que concerne à identidade de ser mulher e homossexual provém das diferenças, como uma negação ao seu oposto, o fato de não ser homem e não ser heterossexual. O preconceito ao outro surge por este possuir uma identidade divergente daquela considerada como “a” identidade. Identidade e diferença são inseparáveis, são criaturas do mundo cultural e social (SILVA, 2000). E onde existe a diferenciação, existe o poder, existe “ele” e “nós”, gerando uma oposição binária entre o feminino e o masculino, o heterossexual e o homossexual.

Mas essa própria dita identidade é instável, contraditória, fragmentada, inconsistente e inacabada (SILVA, 2000). A identidade muda constantemente, portanto,

não existe uma identidade correta, uma identidade que deve ser seguida. Aceitar que os seres humanos se expressam de maneiras diferentes e que todas elas são legítimas, devendo ser respeitadas e toleradas pelo outro é aceitar a multiplicidade, as diferenças, é questionar as oposições binárias.

A discussão sobre os conceitos de identidade, cultura e representação são de extrema importância para a análise da identidade de ser mulher e homossexual. Stuart Hall, Bauman e Chartier são alguns autores que promovem uma discussão sobre esses temas. Stuart Hall, ao discutir o conceito de identidade, enquadra os sujeitos em três “tipos” diferentes: o sujeito do iluminismo, o sujeito sociológico e o sujeito pós-moderno. O sujeito do iluminismo, segundo o autor, possui uma identidade centrada, unificada e individualizada; o sujeito sociológico, embora possua uma essência, um “eu real”, a sua identidade dá-se pela interação entre o interno e o externo, entre o pessoal e o público; o sujeito pós-moderno, em função da multiplicidade de culturas e da globalização – que acaba por diminuir as distâncias, promovendo troca de informação de um espaço a outro, por um tempo curto – possui uma identidade fragmentada, descentrada e deslocada. A identidade na pós-modernidade, portanto, não seria fixa, e sim repleta de incertezas e mudanças (HALL, 1992). Bauman defende uma ideia semelhante a Hall, pois, para ele, a identidade seria líquida, as coisas sólidas se desmanchariam no ar. Assim como o sujeito pós-moderno de Hall, o sujeito descrito por Bauman acredita possuir uma identidade sólida quando se apega à tradição, a conceitos aparentemente sólidos, como a família e a religião; o sujeito inventa uma “narrativa do eu”(BAUMAN, 2005). Segundo Chartier, que discorre sobre o tema “representação”, isto permitiria ao sujeito “ver um objeto ausente através da substituição por meio de uma imagem que seja capaz de reconstituir o objeto e de o figurar como ele é”. A representação pode expressar valores, crenças, medos, visões pessoais, não coincidindo, necessariamente com a realidade (CHARTIER, 1991).

Esse projeto visa discutir e analisar a luta das mulheres após a segunda metade do século XX e as transformações relativas ao preconceito referente à homoafetividade. Pretende também analisar representações da narrativa literária sobre o cotidiano desse grupo de mulheres visando refletir sobre esta dupla discriminação. Paralelamente visa compreender as pequenas alterações cotidianas perceptíveis nessas narrativas por meio da perspectiva jurídica.

A análise do cotidiano de casais homossexuais será feita pela obra *Lua de Prata* da escritora Valéria Melki Busin, com o intuito de compreender as representações dos casais homossexuais na literatura e as problemáticas que acompanham essa união.

Tendo como base deste estudo o âmbito da História Cultural será possível analisar as transformações que ocorreram no cenário brasileiro no que concerne à homoafetividade, por meio da análise da linguagem, representação e as práticas. As “práticas e representações são sempre resultado de determinadas motivações e necessidades sociais” (BARROS, J., 2003). A História Cultural se compõe justamente por essas práticas e representações que se transformam de acordo com as necessidades dos sujeitos.

Os objetivos principais deste projeto são circunstanciar a questão da homoafetividade feminina no Brasil do ponto de vista da História Cultural que envolveu tal movimento social com o intuito de entender a dupla discriminação em relação à mulher homossexual. Assim, a partir de tal histórico, analisar, principalmente, a atual decisão sobre a união estável visando entender as consequências desta para a realidade dos casais homossexuais. E, também a partir da análise da História Cultural, analisar, por meio da obra da escritora Valéria Melki, “*Lua de Prata*”, o cotidiano de casais homossexuais e as principais problemáticas apontadas como preconceito e ausência de uma legislação específica para tal grupo. Entende-se que a partir de tais obras ficcionais, podemos entender questões relacionadas ao imaginário coletivo desse grupo no tempo presente.

Para a concretização desses objetivos será necessário o levantamento bibliográfico sobre problemáticas relacionadas à história da mulher no Brasil, direitos da mulher, homossexualidade e homoafetividade feminina; análise da legislação brasileira com o objetivo de compreender a atual decisão sobre a união estável homoafetiva; o levantamento bibliográfico em literatura específica da área de Direito do histórico das lutas desse grupo no Brasil e a análise do conteúdo do livro *Lua de Prata*, de Valéria Melki Busin, sobre a questão da homossexualidade feminina com o intuito de se observar como os casais de mulheres são representados.

Referências Bibliográficas

BAUMAN, Z. *Identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

CHARTIER, R. *O mundo como representação*. Estudos Avançados. Vol. 5, no. 11. São Paulo: jan. abril de 1991.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*, DP&A Editora, Rio de Janeiro, 1ª edição em 1992.

SCOTT, Joan Wallach. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Educação & Realidade. Porto Alegre, 16(2):5-22, jul/dez, 1990.

SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

BARROS, José D'Assunção. *História Cultural – um panorama teórico e historiográfico*. Textos de História, UNB, volume 11 – nº 1 e 2, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm – último acesso: 10.05.2012.

BRASIL, Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.. Revogado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm - último acesso: 10.05.2012